

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2026/FMAS

<u>PREÂMBULO</u>	
ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSOS N°:	018/2026/FMAS
PROTOCOLO N°	510/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
DATA DA SESSÃO:	14 de JULHO de 2026
HORA DA SESSÃO:	09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	30 de JUNHO de 2026
HORA:	09:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	14 de JULHO de 2026
HORA:	08:30 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	14 de JULHO de 2026
HORA:	08:30 H
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	14 de JULHO de 2026
HORA:	09:00 H
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	14 de JULHO de 2026
HORA:	09:00 H
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois Últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora Rosângela Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.951.841-01, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal n.º 11.246/2022** (regulamento do pregão), do **Decreto Federal n.º 11.462/2023** (Sistema de Registro de Preços), da **Lei Complementar n.º 123/2006** e suas alterações, do **Decreto Municipal n.º 019/2026** e demais normas aplicáveis, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Solange Soares da Silveira, designada pela Portaria n.º 027/2025, de 11 de abril de 2025, e respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

São atribuições da Pregoeira e equipe: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber os recursos e encaminhá-los à autoridade competente; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$: **418.375,42 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme planilha de custos e valores unitários constantes do Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, participantes e a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo).

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins para o exercício de 2026, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.1.1. As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 05.0307.08.244.0011.2040 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 05.0307.08.244.0011.2064 Manutenção das Ações de Fortalecimento – SCFV. 05.0307.08.244.0011.2060 -Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social CREAS. 05.0307.08.244.0011.2032 Programa Cadastro Único do Bolsa Família. 05.0307.08.244.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS. elemento de despesa - 3.3.90.30. FONTES: 1.660.0000.0000000, Transferência do SUAS. 1.665.0000.0000000, Convenio- Assistência Social. 1.665.0000.0000000, Convenio- Assistência Social. 1.500.0000.0000000 – RECURSOS PRÓPRIOS. Fichas Orçamentárias nº 204, 214, 228, 240, 252.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus

Anexos, observado o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2. Da margem de preferência regional

4.2.1. Em consonância com o **Decreto Municipal n.º 019/2026**, com o art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e com o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre a melhor proposta válida em favor das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo estabelecidos:

- a) no território do Município de Aliança do Tocantins (Local);
- b) na Região Geográfica Imediata Gurupi (código IBGE 170010), conforme delimitação do IBGE (Regional);
- c) em qualquer outro município do Estado do Tocantins (Estadual).

4.2.2. A aplicação da margem de preferência regional somente se dará quando houver pelo menos 03 (três) fornecedores locais ou regionais habilitados e em condições equivalentes de competitividade.

4.2.3. A margem de preferência regional não será aplicável: (i) quando a licitação envolver materiais ou serviços especializados não ofertados localmente; (ii) quando o tratamento favorecido representar prejuízo à economicidade, conforme parecer técnico; (iii) quando não for possível justificar tecnicamente os benefícios pretendidos com a priorização regional.

4.2.4. Esclarece-se, expressamente, que a margem de preferência regional NÃO consubstancia restrição à participação de licitantes domiciliados em outras unidades da Federação, sendo o presente certame **aberto a quaisquer interessados** que atendam às demais exigências deste Edital, em estrita observância aos arts. 5º e 9º, I, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

4.4.4. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

4.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos, respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;

6.1.2. marca de cada item ofertado;

6.1.3. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O preenchimento do campo "Marca" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Do critério objetivo de inexequibilidade

7.3.1. No caso de materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 59, IV, c/c §4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.2. Fórmula de aplicação:

VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – 30%

Exemplo: Valor orçado de R\$ 1.000,00 menos 30% = limite de R\$ 700,00. Lances inferiores a R\$ 700,00 caracterizarão indício de inexecuibilidade e exigirão demonstração formal de exequibilidade.

7.3.3. Caracterizado o indício de inexecuibilidade, o licitante será convocado para, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar planilha demonstrativa de custos acompanhada de notas fiscais, contratos similares já executados ou outros elementos probatórios que demonstrem a exequibilidade da oferta.

7.3.4. A inexecuibilidade somente será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.5. O critério de 30% (trinta por cento) constitui mecanismo de previsibilidade, transparência e padronização do julgamento, observando o princípio da isonomia, sendo aplicado uniformemente a todos os participantes.

7.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.9. Da etapa de envio de lances

7.9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.5. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

7.9.6. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.7. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9.8. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes no sítio eletrônico utilizado.

7.10. Do empate ficto da LC nº 123/2006 e da margem de preferência regional

7.10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

7.10.2. Da margem de preferência regional (até 10%): havendo proposta ou lance de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedade cooperativa de consumo estabelecidos no Município de Aliança do Tocantins, na Região Geográfica Imediata Gurupi (IBGE 170010) ou no Estado do Tocantins, com valor de até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, será concedido o direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 48, §3º, da LC n.º 123/2006 e do Decreto Municipal n.º 019/2026, observado o disposto no item 4.2 deste Edital.

7.10.3. Não havendo licitante regional com direito à preferência, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos da LC n.º 123/2006.

7.10.4. A licitante melhor classificada nos termos dos itens 7.10.2 ou 7.10.3 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.10.5. Caso a licitante melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação de novo enquadramento, no mesmo prazo.

7.10.6. No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre as licitantes para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Dos critérios de desempate

7.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.11.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12. Da negociação

7.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, sem prejuízo do critério objetivo previsto no item 7.3 deste Edital.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes (catálogos, folhetos).

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios anteriores, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total da obrigação.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n.º 123/2006.

9.3. Verificações prévias e consultas obrigatórias

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos e Lista de Inabilitados, mantidas pelo TCU;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.4.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;

9.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, dispensado em caso de MEI;

9.6.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame;

9.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial será substituído pelo balanço de abertura.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Atestado(s), Declaração(ões) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, comprovando que a licitante já forneceu objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

9.8. Outras Disposições sobre a Habilitação

9.8.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa, a critério da Administração.

9.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acima acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.4. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado

vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto n.º 11.462/2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei n.º 14.133/2021**.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos**, a contar da declaração do vencedor pela Pregoeira no sistema eletrônico;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, considerando a natureza do objeto (aquisição de materiais com fornecimento parcelado e sob demanda) e a relação entre o valor estimado e o risco contratual, observado o art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de que ela substitui o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, observados os **arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021** e o **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, nas seguintes situações:

16.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

16.1.4. quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.

16.2. As negociações para revisão dos preços registrados serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Da entrega e do critério de aceitação

17.3.1. A Contratada deverá entregar os objetos no Almoxarifado Central, Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança -TO, localizado na Rua Sabino da Silveira, S/N, Centro, (CRAS- Centro de Referência de Assistência Social), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

17.3.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando a natureza essencial dos produtos e a necessidade de evitar desabastecimento das unidades de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17.3.3. **Entregar os materiais montados** de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

17.3.4. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

17.3.5. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE no ato da entrega, para conferência inicial, juntamente com a nota fiscal.

17.3.6. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

17.3.7. Os materiais rejeitados/não aceitos deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

17.3.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário "de acordo" do titular do órgão requisitante.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, calculada

pro rata die sobre o INPC.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial do contrato, bem como por outras infrações previstas no **art. 155 da Lei n.º 14.133/2021**, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, a Contratada sujeitar-se-á às sanções tipificadas no **art. 156 da Lei n.º 14.133/2021**, a saber:

19.2. ADVERTÊNCIA (art. 156, I)

19.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a Contratada der causa à inexecução parcial do empenho/requisição, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, I, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3. MULTA (art. 156, II)

19.3.1. Pelo atraso injustificado na execução, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho/requisição, limitada a 10% (dez por cento).

19.3.2. Pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 19.3.1, desde o primeiro dia de atraso.

19.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho/requisição, a depender do descumprimento.

19.3.4. A multa não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

19.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, cobrada judicialmente, ou outra forma de cobrança.

19.3.6. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do empenho/requisição, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (art. 156, III)

19.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 03 (três) anos, a depender do caso, aplicada pela Autoridade Superior, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR (art. 156, IV)

19.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, com prazo que pode chegar a 06 (seis) anos, conforme o caso, facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. Disposições gerais sobre as sanções

19.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6.2. O processo administrativo de responsabilização observará o rito estabelecido no **art. 158 da Lei n.º 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.6.3. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato.

19.6.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6.5. As sanções administrativas serão divulgadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no e-mail licitacaoalianca2021@gmail.com ou através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, e deverá ser divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, do ato de designação do administrador, ou de procuração com poderes para impugnar o Edital.

21. DA PUBLICIDADE NO PNCP

- 21.1. Todos os atos da presente licitação, em especial o edital, a homologação, o extrato da Ata de Registro de Preços, o contrato e seus aditivos, serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de ineficácia dos respectivos atos.
- 21.2. A publicidade no PNCP é condição de eficácia dos atos de licitação e contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma BNC, conforme art. 17, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.
- 22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. A Autoridade Superior do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) e no sítio eletrônico oficial do Município de Aliança do Tocantins (www.alianca.to.gov.br/licitacoes), onde também serão publicados os atos posteriores à licitação.

22.16. Anexos integrantes deste Edital

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com planilha de itens, valores estimados);

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Aliança do Tocantins – TO, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial — Portaria n.º 027/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2026

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Rede Socioassistenciais. (CRAS, CREAS, Bolsa Família /Cadastro Único e SCFV.

Os materiais destinam-se à manutenção das suprir às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas, na obtenção de materiais para o desenvolvimento de suas atividades, haja vista que os materiais elencados no item 5 do DFD.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo jurídico e administrativo nos seguintes dispositivos legais:

- I. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- II. art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- III. art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento da contratação, incluindo a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- IV. art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios para a estimativa do valor da contratação;
- V. art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade;
- VI. art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios que regem as contratações públicas, dentre os quais se destacam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A presente contratação encontra-se devidamente planejada e instruída por meio dos seguintes instrumentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Matriz de Análise de Riscos;
- Pesquisa de Preços.

Esses documentos demonstram a necessidade administrativa da contratação, sua viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da solução adotada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se, o fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características técnicas, padrões de desempenho e finalidades de uso previstos.

III.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------------	-------------

01	ABACAXI PÉROLA Fruto in natura, fresco, maduro, frutos do tamanho médio, aroma e sabor e acidez característicos da espécie. Tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes.	PÇ	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
02	Absorvente em gel tripla proteção c/ 8 unidades	UND	25	R\$ 10,63	R\$ 265,75
03	AÇAFRÃO Ingredientes Açafrão e amido. Informação Nutricional: Porção de 10g: valor calórico, 30kcal, carboidratos 6g, proteína 0,74g, gorduras totais 0,44g, fibras alimentares 0,30g, sódio 25,14mg, embalagem de 100g.	UND	20	R\$ 13,42	R\$ 268,40
04	ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó, instantâneo, solúvel, enriquecido com 7 vitaminas, não contém glúten, Pote de 400g.	UND	25	R\$ 13,58	R\$ 339,50
05	AÇUCAR CRISTAL Aspecto solido com cristais bem definidos de origem vegetal, Pacote de 2kg.	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
06	ADOÇANTE Embalagem de 100ml	UND	10	R\$ 19,41	R\$ 194,10
07	ÁGUA MINERAL Copo de 200ml	UND	600	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
08	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Garrafa de 500ml	UND	600	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00
09	Água Sanitária de 1 litro 12X1	CX	17	R\$ 55,98	R\$ 951,66
10	Álcool e gel antisséptico para as mãos 70% embalagem 350ml	UND	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50
11	Álcool etílico 70%, 1000 ml, 1lt	UND	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
12	Álcool etílico 92°, 1000 ml 1lt	UND	20	R\$ 16,52	R\$ 330,40
13	Álcool etílico 96°, 1000 ml, 1lt	UND	20	R\$ 16,52	R\$ 330,40
14	Algodão, cx com 50 gramas, com fibras 100% algodão, alvejado.	CX	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50
15	ALHO	KG	30	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40
16	Alicate para Unhas com corte preciso cabo alongado e derente de alta resistência em inox.	UND	100	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
17	Amaciante para Roupas 2lt. liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral. ou equivalente a marca comfort.	UND	30	R\$ 14,08	R\$ 422,40
18	AMEIXA Temperatura ambiente, cor própria, frescas, sem defeitos, intactas, livre de insetos ou larvas ou terra, sem ressecamento, isenta de sujidades ou terra	KG	30	R\$ 31,83	R\$ 954,90
19	AMEIXA EM CALDA SEM CAROÇO Embalagem de 500g	UND	10	R\$ 23,75	R\$ 237,50
20	AMENDOIM DESCASCADO Pacote 500g	UND	25	R\$ 24,78	R\$ 619,50
21	AMIDO DE MILHO Embalagem de 200g	UND	25	R\$ 14,45	R\$ 361,25
22	Aparelho de barbear prestobarba	UND	60	R\$ 8,58	R\$ 514,80
23	APRESUNTADO FATIADO Refrigerado, sem estufamento na embalagem, sem manchas pares decentes ou esverdeadas. Produto da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas	KG	50	R\$ 35,12	R\$ 1.756,00

24	Aromatizante de ar 360ml spray (desodorizador ambiente com frasco de alumínio)	UND	50	R\$ 26,85	R\$ 1.342,50
25	ARROZ POLIDO – TIPO I Branco, tipo 1, não parborizado - Pacote de 5kg	UND	80	R\$ 34,74	R\$ 2.779,20
26	Avental com amarra nas costas e no pescoço, matéria tecido lavável, tecido branco 120 cm	UND	5	R\$ 25,83	R\$ 129,15
27	Avental de vinil pvc branco 120 cm	UND	5	R\$ 30,79	R\$ 153,95
28	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Embalagem de 200ml	UND	10	R\$ 45,65	R\$ 456,50
29	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO Embalagem de 200g	UND	10	R\$ 16,52	R\$ 165,20
30	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO Embalagem de 200g	UND	50	R\$ 19,62	R\$ 981,00
31	BACIA KIT COM 3 (PEQUENO, MEDIA, GRANDE)	KIT	6	R\$ 44,42	R\$ 266,52
32	BACON Refrigerado, sem estufamento na embalagem, sem manchas ou esverdeadas. Embalagem própria, contendo certificado de inspeção sanitária, selo da indústria, identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos com o ministério da agricultura e ANVISA.	KG	20	R\$ 44,20	R\$ 884,00
33	BALA DE FRUTAS balas sortidas de frutas de amido sabores banana, abacaxi, uva e morango, coloridos artificialmente - Pacote 600g	UND	50	R\$ 14,97	R\$ 748,50
34	Bala De Goma balas sortidas de goma de amido sabores laranja e limão e sabores artificiais de abacaxi, uva e morango, coloridos artificialmente - Pacote de 700g	UND	30	R\$ 31,16	R\$ 934,80
35	BALAS DE TOFFES possui capa de caramelo e recheio sabores variados	PCT	50	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
36	Balde de plástico reforçado com alça de 10 litros	UND	10	R\$ 25,83	R\$ 258,30
37	Balde de plástico reforçado com alça de 15 litros	UND	10	R\$ 27,88	R\$ 278,80
38	Balde reforçado de 20 litros uso geral	UND	10	R\$ 32,98	R\$ 329,80
39	BANANA MAÇÃ de 1ª qualidade. Consistência firme, grau médio de amadurecimento (80% no mínimo), ausência de sujidades, podridão, amassados, rachaduras, ataques de pragas. Não rançosa, sem manchas escuras	KG	35	R\$ 10,35	R\$ 362,25
40	BANANA PRATA de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho	KG	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00
41	BANANA DA TERRA in natura apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação o transporte	KG	10	R\$ 20,65	R\$ 206,50
42	BANDEJA COM ALÇA INOX 29CM	UND	2	R\$ 80,56	R\$ 161,12
43	Bandeja sem alça inox 29cm.	UND	2	R\$ 80,56	R\$ 161,12
44	Banheira Plástica para Bebe 28 litros	UND	100	R\$ 64,36	R\$ 6.436,00
45	BARRA DE CHOCOLATE CONFEITEIRO AO LEITE - Barra de 1kg	UND	20	R\$ 75,42	R\$ 1.508,40

46	BATATA DOCE, cor própria, não danificado, isento de sujidades ou terra, isento da presença de bolores ou umidade externa (gosmento)	KG	10	R\$ 9,37	R\$ 93,70
47	BATATA INGLESA	KG	25	R\$ 11,41	R\$ 285,25
48	BATATA PALHA - Pacote de 500g	UND	70	R\$ 32,88	R\$ 2.301,60
49	BETERRABA	KG	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80
50	BISCOITO CHOCOLATE consistência e crocante, sem corantes artificiais. Pacote de 400g	UND	70	R\$ 14,54	R\$ 1.017,80
51	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - Pacote de 400g	UND	70	R\$ 14,04	R\$ 982,80
52	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE Pacote de 400g	UND	70	R\$ 14,54	R\$ 1.017,80
53	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO - Pacote de 400g	UND	70	R\$ 14,54	R\$ 1.017,80
54	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER - Pacote de 400g	UND	70	R\$ 14,54	R\$ 1.017,80
55	Body's unisex para recém nascidos	UND	100	R\$ 44,42	R\$ 4.442,00
56	BOMBOM Recheado com creme de chocolate, coberto com chocolate branco. Embalagem de 1kg pacote com 50 unidades	UND	80	R\$ 74,16	R\$ 5.932,80
57	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO Embalagem de 1kg pacote com 50 unidades	UND	80	R\$ 74,16	R\$ 5.932,80
58	BORRIFADOR MULTIUSO PULVERISADOR PLASTICO, 500ML	UND	10	R\$ 18,58	R\$ 185,80
59	Bota para limpeza em pvc preta /branca cano curto	PAR	6	R\$ 87,17	R\$ 523,02
60	Cabide de Plástico, roupas leves, 10 unidades, preto.	PCT	20	R\$ 26,85	R\$ 537,00
61	CAFÉ torrado, moído, empacotado a vácuo, com 100% de pureza, Industria Brasileira. Pacote de 250g	UND	200	R\$ 19,53	R\$ 3.906,00
62	Caixa de Bombom Sortidos Caixa de 250g	UND	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
63	Caixa Térmica de isopor de 60 litros	UND	1	R\$ 268,66	R\$ 268,66
64	CALDO DE CARNE Tabletes preparado à base de extrato de carne e condimentos, acondicionado em caixa íntegra, atóxico. Embalagem de até 57g sendo com 6 cubos.	UND	20	R\$ 11,35	R\$ 227,00
65	CALDO DE GALINHA Tabletes preparado à base de carne de galinha desidratada e condimentos, acondicionado em caixa íntegra, atóxico. Embalagem de 342g sendo 6 cubos de 57g.	UND	20	R\$ 11,35	R\$ 227,00
66	CANELA EM PAU Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica. Embalagem de 100g	UND	20	R\$ 26,76	R\$ 535,20
67	CANELA EM PÓ Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica. Embalagem de 100g	UND	20	R\$ 26,85	R\$ 537,00

68	CAQUI De primeira Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	KG	10	R\$ 26,76	R\$ 267,60
69	CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE Não pegajosa, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0° a 7°C) traseira sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	KG	80	R\$ 49,24	R\$ 3.939,20
70	CARNE BOVINA DE 2ª SEGUNDA EM PEDAÇO TIPO PALETA OU FRALDINHA E ACÉM Não pegajosa, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0° a 7°C) traseira sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	KG	65	R\$ 42,13	R\$ 2.738,45
71	CARNE BOVINA DE SOL Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.	KG	75	R\$ 66,03	R\$ 4.952,25
72	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA Não pegajoso, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0° a 7°C) tipo moída dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta.	KG	60	R\$ 42,02	R\$ 2.521,20
73	CEBOLA BRANCA Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Acondicionadas em saco próprio para este fim, aerado, não úmido e limpo. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos. Peso médio por unidade de 120g.	KG	40	R\$ 8,51	R\$ 340,40

74	CENOURA De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
75	Cera Liquida Incolor 12x750ml	CX	13	R\$ 112,58	R\$ 1.463,54
76	Cera Liquida Vermelha 12x750ml	CX	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00
77	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS – SABOR ARROZ - Lata de 400g	UND	10	R\$ 16,52	R\$ 165,20
78	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS – SABOR MILHO - Lata de 400g	UND	10	R\$ 16,52	R\$ 165,20
79	Cesto Plástico grande fechado c/ tampa 100 litros	UND	5	R\$ 218,02	R\$ 1.090,10
80	Cesto telado 15 lts simples plástico	UND	5	R\$ 70,16	R\$ 350,80
81	Chá Matte Leão 50g cx com 25 unidades sabor de erva doce	UND	20	R\$ 30,89	R\$ 617,80
82	Chá Matte Leão 50g cx com 25 unidades sabor de hortelã	UND	20	R\$ 24,42	R\$ 488,40
83	CHIMICHURRI	UND	10	R\$ 9,69	R\$ 96,90
84	Coador De Café De Malha Grande Com Cabo De Arame	UND	4	R\$ 13,42	R\$ 53,68
85	Coador de Pano P/Café M	UND	4	R\$ 13,42	R\$ 53,68
86	COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE - Barra de 1kg	UND	5	R\$ 54,75	R\$ 273,75
87	COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO - Barra de 1kg	UND	5	R\$ 54,75	R\$ 273,75
88	COBERTURA SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO Barra de 1kg	UND	5	R\$ 54,75	R\$ 273,75
89	COCO RALADO adoçado - Pacote de 100g	UND	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
90	CÔCO RALADO PURO Pacote de 100g	UND	30	R\$ 8,16	R\$ 244,80
91	Colher descartável branca reforçada refeição pacote com 50 unidade	PCT	25	R\$ 13,42	R\$ 335,50
92	Colher para arroz Colher para arroz em inox. Linha industrial/profissional. Dimensões aproximadas 38 cm.	UND	2	R\$ 27,88	R\$ 55,76
93	Colher Plástica Descartável refeição. Fabricado com poliestireno cristal (transparente). Embalagem com 50und.	PCT	25	R\$ 11,35	R\$ 283,75
94	COLORAU 1kg	UND	20	R\$ 17,44	R\$ 348,80
95	CONCHAS RASAS EM INOX RESISTENTES	JG	10	R\$ 34,25	R\$ 342,50
96	Condicionador infantil para bebe 350g 0a1 ano de idade	UND	80	R\$ 22,60	R\$ 1.808,00
97	CONFETES Comestíveis coloridos - Pacote de 500g	UND	15	R\$ 31,83	R\$ 477,45
98	Conjunto de Xícaras Com Pires de chá 6 Peças 200ml	KIT	5	R\$ 89,23	R\$ 446,15

99	Copo de Vidro transparente de 300ml	UND	10	R\$ 14,36	R\$ 143,60
100	Copo descartável branco 50ml (café) Material: poliestireno. Pacote c/100 unidades	PCT	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50
101	Copos plásticos, para 200ml descartáveis pct 100	PCT	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
102	Cotonetes hastas flexíveis 150x1	UND	20	R\$ 23,66	R\$ 473,20
103	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO	KG	150	R\$ 22,79	R\$ 3.418,50
104	CRAVO DA INDIA Embalagem de 25g	UND	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
105	Creme corporal hidratante infantil 210 ml para bebe 0 a 1 idade	UND	80	R\$ 41,23	R\$ 3.298,40
106	CREME DE LEITE Lata de 200g	UND	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
107	Creme Dental 90gr.	UND	80	R\$ 12,38	R\$ 990,40
108	Creme Hidratante para as Mãos	UND	150	R\$ 37,09	R\$ 5.563,50
109	Cueiros de Flanelas	UND	80	R\$ 41,23	R\$ 3.298,40
110	CUSCUZ DE MILHO Embalagem de 500g	UND	70	R\$ 5,98	R\$ 418,60
111	Cuscuzeira nº 18	UND	4	R\$ 51,56	R\$ 206,24
112	Desinfetante 6x2lts c/ germicida e bactericida aromatizado.	CX	50	R\$ 85,75	R\$ 4.287,50
113	Desodorante Aerosol Nutritivo para o Corpo várias fragrâncias 150ml	UND	80	R\$ 23,75	R\$ 1.900,00
114	Detergente Líquido glicerinado 24x500ml, concentrado de boa qualidade, com bom rendimento, princípios ativos linear, alquilbenzeno, sulfato de sódio, composição básica, tensoativos aninimos, não iônicos.	CX	30	R\$ 81,29	R\$ 2.438,70
115	Embalagem em isopor para lanche 10 unidades, dimensões aproximadas 12cm x12cm x 6,8cm	PCT	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
116	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE Pacote com 100 unidades. TAMANHO: 15x10cm	UND	10	R\$ 23,75	R\$ 237,50
117	Embalagem para pipoca, saco de papel branco (pacote 100 unid), material higienizado, próprio para receber alimento, tamanho 7x13,5cm	PCT	30	R\$ 28,92	R\$ 867,60
118	Embalagem Plástica Descartável, Para Hot Dog Tamanho: 14cm x 7,5cm Conteúdo: 50 unidades.	PCT	5	R\$ 34,08	R\$ 170,40
119	Embalagem Plástica Transparente 1kg	KG	20	R\$ 52,29	R\$ 1.045,80
120	Embalagem Plástica Transparente 3kg	KG	20	R\$ 55,56	R\$ 1.111,20
121	ERVA DOCE Embalagem de 100g	UND	20	R\$ 19,53	R\$ 390,60
122	ESCORREDOR DE LOUÇA COM PORTA COPO DE AÇO	UND	3	R\$ 313,08	R\$ 939,24
123	ESCORREDOR DE MACARRAO redonda nº8lt plastica	UND	6	R\$ 37,18	R\$ 223,08
124	Escova Dental adulto	UND	80	R\$ 15,48	R\$ 1.238,40
125	Escova Oval p/ lavar, multiuso, cerdas pp 15cm plástica	UND	5	R\$ 13,96	R\$ 69,80
126	Escova para lavar roupa, amarela	UND	10	R\$ 15,03	R\$ 150,30

127	Esponja de Aço 14x8 de boa qualidade, composta de aço de carbono acondicionado embalagem plástica no fardo de papel	FD	15	R\$ 70,36	R\$ 1.055,40
128	Esponja de Banho	UND	30	R\$ 13,42	R\$ 402,60
129	Esponja de limpeza dupla-face, composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bacteriana medindo 110x75x9 cor amarela e verde	UND	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
130	Essência aromatizante de ambientes eucalipto/lavanda concentrado 140ml	UND	10	R\$ 20,65	R\$ 206,50
131	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO Lata de 300g	UND	60	R\$ 10,32	R\$ 619,20
132	Faca cabo de madeira 7 polegadas.	UND	10	R\$ 37,18	R\$ 371,80
133	Faca de mesa em inox n° 04. Dimensões aproximadas 205 x 19 x 2 mm.	UND	2	R\$ 34,08	R\$ 68,16
134	Faca para carne em inox Profissional 6 (lâmina lisa 15 cm) tipo peixeira, cabo de polipropileno, ponta arredondada.	UND	2	R\$ 54,53	R\$ 109,06
135	Faca para carne em inox e cabo em polipropileno n° 07.	UND	2	R\$ 54,53	R\$ 109,06
136	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA Pacote de 1kg	UND	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
137	FARINHA DE TRIGO Pacote de 1kg	UND	85	R\$ 8,08	R\$ 686,80
138	FEIJÃO - Tipo 1, classe carioca. Pacote de 1kg	UND	30	R\$ 14,21	R\$ 426,30
139	FEIJAO PRETO Tipo 1, novo. Pacote de 1kg	UND	20	R\$ 17,46	R\$ 349,20
140	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo. Embalagem de 10g	UND	60	R\$ 6,18	R\$ 370,80
141	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Embalagem de 100g	UND	65	R\$ 8,68	R\$ 564,20
142	Flanela de limpeza 38x58cm amarela	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
143	Flanela de limpeza tam g	UND	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
144	FLOCÃO DE MILHO Farinha de milho flocada pré cozida selecionada. Pacote de 500g	UND	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
145	FLOCOS DE ARROZ PRÉ COZIDO Pacote de 500g	UND	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
146	Fralda Descartável, formato anatômico, forro ultra macio, antialérgico, com gel de alta absorção, fitas adesivas multiajustavel, tam. M econômico 30 unidades	PCT	80	R\$ 94,02	R\$ 7.521,60
147	Fralda Descartável, formato anatômico, forro ultra macio, antialérgico, com gel de alta absorção, fitas adesivas multiajustavel, tam. P econômico 30 unidades	PCT	80	R\$ 94,02	R\$ 7.521,60
148	FRANGO CONGELADO embalado com marca estampada na embalagem com todas os dados nutricionais com data de fabricação e validade.	KG	40	R\$ 26,85	R\$ 1.074,00
149	Frigideira antiaderente 24cm	UND	2	R\$ 164,30	R\$ 328,60
150	Frigideira com cabo baquelite 32 cm, fundada em alumínio polido.	UND	2	R\$ 153,96	R\$ 307,92
151	Frigideira com cabo baquelite 45 cm, fundada em Alumínio polido.	UND	2	R\$ 335,83	R\$ 671,66
152	FUBÁ DE MLHO FINO Embalagem de 500g	UND	15	R\$ 10,32	R\$ 154,80

153	Garfo de mesa inox. Embalagem com 24 unidades.	UND	2	R\$ 51,66	R\$ 103,32
154	Garfo descartável branca reforçada refeição pacote com 50 unidade	PCT	2	R\$ 11,26	R\$ 22,52
155	Garfos plástico descartável refeição, fabricado com polietileno cristal (transparente) embalagem com 50 und.	PCT	20	R\$ 11,26	R\$ 225,20
156	Garrafa de café 1lts (pressão)	UND	2	R\$ 125,02	R\$ 250,04
157	Garrafa de café de 2lts	UND	2	R\$ 145,68	R\$ 291,36
158	Garrafa térmica 5lts	UND	2	R\$ 99,18	R\$ 198,36
159	GARRAFA TERMICA BOTIJÃO 5LTS COM TORNEIRA TRIPÉ-cores variadas.	UND	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
160	Guardanapo de papel branco medindo aproximadamente 33x30cm pct com 50 unidades	PCT	40	R\$ 6,09	R\$ 243,60
161	Guardanapo papel folha simples kit com 500 und	CX	20	R\$ 54,75	R\$ 1.095,00
162	Inseticida Aerossol ação total 395ml/238g	UND	40	R\$ 22,72	R\$ 908,80
163	Isqueiro medio	UND	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
164	Jarra de vidro 1,5lt	UND	5	R\$ 87,83	R\$ 439,15
165	Jarra plástica em polipropileno com alça da lateral com pegador para suco. Capacidade 4 litros.	UND	3	R\$ 67,50	R\$ 202,50
166	Jarras de 2 Litros, acrílica 5l com tampa	UND	3	R\$ 66,09	R\$ 198,27
167	Jarras de vidro 2 Litros com tampa	UND	3	R\$ 66,09	R\$ 198,27
168	Jogo de copo americano 200ML c/6und	JG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
169	JOGO DE FORMAS PARA BOLO quadradas n° 1/2/3/4	UND	5	R\$ 120,16	R\$ 600,80
170	JOGO DE FORMAS PARA BOLO redondas n° 1/2/3/4	UND	5	R\$ 120,16	R\$ 600,80
171	Jogo talheres 24 peças	UND	5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
172	Kit 3 potes recipiente vidro redondo 01 pote 750ml 01 pote 1,3 litros 01 pote 2,5 litros, potes de vidro resistente e de excelente conservação.	KIT	3	R\$ 134,33	R\$ 402,99
173	Kit Cuidados Bebê com 6 itens (cortador de unhas, uma tesoura com pontas arredondadas, um pente e uma escova de cabelo, lixa e um estojo)	KIT	80	R\$ 86,23	R\$ 6.898,40
174	Kit mamadeiras com 3 unidades, 330ml, 240ml, 150ml, cores variadas	KIT	80	R\$ 92,98	R\$ 7.438,40
175	KIT PENEIRAS grande, media e pequena	UND	5	R\$ 73,19	R\$ 365,95
176	LARANJA 1 LINHA TIPO PERA	KG	30	R\$ 9,29	R\$ 278,70
177	Lava roupas líquido 2L	UND	40	R\$ 32,56	R\$ 1.302,40
178	LEITE CONDENSADO Lata de 395g	UND	80	R\$ 9,31	R\$ 744,80
179	Leite de Coco Embalagem de 200ml	UND	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10
180	LEITE EM PÓ INTEGRAL Lata de 400g	UND	10	R\$ 28,53	R\$ 285,30
181	LEITE INTEGRAL Embalagem de 1lt	UND	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
182	LEITE UHT SEMI DESNATADO PARA DIETAS ZERO LACTOSE - Embalagem de 1lt	UND	20	R\$ 10,32	R\$ 206,40
183	Leiteira/Canecão em alumínio industrial com cabo em baquelite. Diâmetro 18 cm. Altura aproximada 19 cm.	UND	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00

184	Lenços Umedecidos	UND	80	R\$ 30,89	R\$ 2.471,20
185	Limão Taiti	KG	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80
186	Limpa Alumínio 12x500 ml	CX	10	R\$ 112,33	R\$ 1.123,30
187	Limpa Cerâmica e Azulejo - 5lt - semelhante Azulin	UND	5	R\$ 88,85	R\$ 444,25
188	Limpador Instantâneo multiuso 24x500ml com alto poder de limpeza	CX	5	R\$ 183,34	R\$ 916,70
189	LINGUIÇA MISTA Refrigerado, sem estufamento na embalagem, sem manchas pardecetes ou esverdeadas. Embalagem própria, contendo certificado de inspeção sanitária, selo da indústria, identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos com o ministério da agricultura e ANVISA.	KG	40	R\$ 36,02	R\$ 1.440,80
190	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	KG	40	R\$ 37,42	R\$ 1.496,80
191	Lixeira c/ pedal 20 lts redonda inox	UND	10	R\$ 268,66	R\$ 2.686,60
192	Lixeiras para Sanitários, 20 litros, em polietileno, tampa acionada com pedal, cores variadas	UND	3	R\$ 78,52	R\$ 235,56
193	Luva descartável com 100 unidades (tam g) cor azul	CX	5	R\$ 34,28	R\$ 171,40
194	Luva descartável com 100 unidades (tam m) cor rosa	CX	5	R\$ 34,28	R\$ 171,40
195	Luva para Limpeza látex forrado reforçado cano longo. Tamanhos G	PAR	5	R\$ 60,28	R\$ 301,40
196	Luva para Limpeza látex forrado reforçado cano longo. Tamanhos M	PAR	5	R\$ 58,49	R\$ 292,45
197	Luva para Limpeza látex forrado reforçado cano longo. Tamanhos P	PAR	5	R\$ 57,71	R\$ 288,55
198	MAÇÃ FUJI	KG	50	R\$ 17,91	R\$ 895,50
199	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Pacote de 500g	UND	70	R\$ 7,23	R\$ 506,10
200	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Pacote de 500g	UND	70	R\$ 6,71	R\$ 469,70
201	MAIONESE Embalagem de 500g	UND	30	R\$ 16,78	R\$ 503,40
202	Mamão Formosa	KG	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
203	MANDIOCA	KG	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
204	MANGA DOCE GRANDE SEM FIAPO TIPO AA	KG	20	R\$ 22,72	R\$ 454,40
205	Mangueira para butijão	UND	5	R\$ 38,22	R\$ 191,10
206	MARACUJÁ	KG	20	R\$ 16,43	R\$ 328,60
207	MARGARINA VEGETAL COM SAL Embalagem de 500g	UND	80	R\$ 14,20	R\$ 1.136,00
208	Máscara descartável tripla com elástico, com duas camadas de tnt gramatura 20g, uma (meltblown) 20g/m2 com registro da anvisa, 100x1	CX	10	R\$ 49,60	R\$ 496,00
209	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE Embalagem de 450g	UND	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
210	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR COCO - Embalagem de 450g	UND	85	R\$ 7,22	R\$ 613,70

211	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR FORMIGUEIRO - Embalagem de 450g	UND	90	R\$ 8,25	R\$ 742,50
212	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR FUBÁ Embalagem de 450g	UND	65	R\$ 7,22	R\$ 469,30
213	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR LARANJA Embalagem de 450g	UND	90	R\$ 7,22	R\$ 649,80
214	Meia para recém nascido	UND	80	R\$ 16,43	R\$ 1.314,40
215	Melancia	KG	50	R\$ 5,51	R\$ 275,50
216	MELÃO AMARELO	KG	30	R\$ 11,32	R\$ 339,60
217	Mijão para Recém nascido	UND	80	R\$ 41,23	R\$ 3.298,40
218	MILHO DE CANJICA AMARELO Embalagem de 500g	UND	30	R\$ 10,32	R\$ 309,60
219	MILHO DE PIPOCA Embalagem de 500g	UND	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
220	MILHO VERDE EM CONSERVA Lata de 170g	UND	60	R\$ 6,33	R\$ 379,80
221	Mini Lixas coloridas com 100 unidades	PCT	7	R\$ 27,88	R\$ 195,16
222	MOLHO PRONTO DE TOMATE Sachê de 300g	UND	80	R\$ 6,72	R\$ 537,60
223	MORANGO Maduro, de primeira qualidade, em bom estado de conservação, bandeja de 250 g	UND	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
224	MORTADELA SUÍNA fatiada sem gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Certificado de inspeção sanitária, data de fabricação e validade.	KG	30	R\$ 27,31	R\$ 819,30
225	ÓLEO DE SOJA Embalagem de 900g	UND	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
226	OREGANO Embalagem de 25g	UND	20	R\$ 16,43	R\$ 328,60
227	OVO DE GALINHA Embalagem com 12 unidades	UND	200	R\$ 13,87	R\$ 2.774,00
228	OVOS DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE de boa qualidade Embalagem de 300g	UND	180	R\$ 93,63	R\$ 16.853,40
229	Pá de lixo plástica cabo curto	UND	10	R\$ 24,78	R\$ 247,80
230	Pá para lixo cabo longo 60 cm (para recolher o lixo em pé)	UND	11	R\$ 41,37	R\$ 455,07
231	PAÇOCA ROLHA Pote de 900g com 50 unidades	UND	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
232	Palito de picolé 100x1	PCT	30	R\$ 20,65	R\$ 619,50
233	Palito para churrasco bambú 50x1	PCT	30	R\$ 16,52	R\$ 495,60
234	Palito para Unhas com CX- 100 unidades. Em madeira usado por manicure	CX	3	R\$ 34,08	R\$ 102,24
235	Panela de pressão 4,5 lt	UND	3	R\$ 95,99	R\$ 287,97
236	Panela de pressão 7lt	UND	3	R\$ 227,33	R\$ 681,99
237	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE de boa qualidade Embalagem de 400g	UND	150	R\$ 44,42	R\$ 6.663,00
238	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS de boa qualidade - Embalagem de 400g	UND	150	R\$ 44,42	R\$ 6.663,00
239	Pano de Prato algodão cores variadas medidas 48x72	UND	50	R\$ 14,44	R\$ 722,00

240	Pano para Chão, tipo saco de algodão, reforçado, medindo aproximadamente 80x60cm	UND	90	R\$ 14,09	R\$ 1.268,10
241	PÃO DE FORMA FATIADO Pacote de 500g	UND	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
242	PÃO PARA HOT DOG Pacote de 500g	UND	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
243	Papel Alumínio 100 x 30cm, indicado para auxiliar no cozimento e na conservação dos alimentos.	RL	30	R\$ 22,68	R\$ 680,40
244	Papel Higiênico dupla face 16x4 cor branca, gofrado, picotado, medindo 60mx10cm neutro sem relevo, composto por fibras celulóticas naturais, exceto aparas de papel tubete medindo de 4,0cm conforme as normas o inmetro e inpi e nbr, embalagem com fardos com boa visibilidade, dupla face - (fardo c/ pcts)	FD	60	R\$ 144,66	R\$ 8.679,60
245	Papel Toalha com 2 rolos, toalha com resistência. Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços do dia-a-dia.	UND	30	R\$ 11,83	R\$ 354,90
246	PASTA DE GOIABA GOIABADA - Embalagem de 400g	UND	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
247	PASTILHAS CONFEITADAS COLORIDAS (CONFETE) Pacote de 500g	UND	15	R\$ 37,18	R\$ 557,70
248	Pedra Sanitária de 25g	UND	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
249	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	105	R\$ 33,06	R\$ 3.471,30
250	PERA de primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	KG	40	R\$ 16,43	R\$ 657,20
251	PILÃO COM SOCADOR plastico 550ml	UND	3	R\$ 29,86	R\$ 89,58
252	Pilha Alcalina AA pequena	UND	30	R\$ 12,46	R\$ 373,80
253	Pilhas palitos AAA alcalinas	UND	30	R\$ 13,68	R\$ 410,40
254	PIMENTA DO REINO EM GRÃO Embalagem de 100g	UND	15	R\$ 14,45	R\$ 216,75
255	PIMENTA DO REINO MOIDA Embalagem de 100g	UND	15	R\$ 17,55	R\$ 263,25
256	PIMENTÃO AMARELO Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidade, parasitos e larvas. Sem sinais de deterioração de qualquer espécie.	KG	10	R\$ 37,18	R\$ 371,80
257	PIMENTÃO VERDE Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidade, parasitos e larvas. Sem sinais de deterioração de qualquer espécie.	KG	10	R\$ 13,82	R\$ 138,20
258	PIMENTÃO VERMELHO Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidade, parasitos e larvas. Sem sinais de deterioração de qualquer espécie.	KG	10	R\$ 37,18	R\$ 371,80
259	PIRULITO - Colorido e aromatizado artificialmente - Embalagem de 800g	UND	50	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
260	PIRULITO DE CHICLETE Embalagem de 600g	UND	40	R\$ 26,85	R\$ 1.074,00

261	PIRULITO SABOR DE MORANGO Recheado de chicle - Embalagem de 600g	UND	50	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
262	Plástico Filme transparente caixa rolo pvc 28cm X 300m serrilha para corte	CX	6	R\$ 68,18	R\$ 409,08
263	PÓ DE GELATINA Sabores diversos - Embalagem de 35g	UND	30	R\$ 5,16	R\$ 154,80
264	PÓ DE GELATINA Sem sabor - Embalagem de 35g	UND	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
265	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1kg.	UND	170	R\$ 26,85	R\$ 4.564,50
266	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1kg.	UND	170	R\$ 24,35	R\$ 4.139,50
267	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1kg.	UND	170	R\$ 24,35	R\$ 4.139,50
268	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1kg.	UND	40	R\$ 34,08	R\$ 1.363,20
269	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes. Embalagem de 1kg.	UND	170	R\$ 24,35	R\$ 4.139,50
270	POLVILHO DOCE Embalagem de 1kg	UND	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
271	Pote de plástico descartável para caldos 300ml, composição: polietileno e pigmentos de alta pureza, medidas; 10,1cm x 8,6cm altura, pct com 10 und.	UND	50	R\$ 44,42	R\$ 2.221,00
272	Prato de vidro transparente	UND	10	R\$ 16,43	R\$ 164,30
273	Prato Descartável branco 12cm resistente. Conteúdo da embalagem: pct c/10 Unidades de Prato Dimensões Aproximadas: Diâmetro de 12cm Composição do Produto: Poliestireno	UND	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
274	Prato descartável branco com 12 cm resistente, pacote c/ 10 unidades.	PCT	80	R\$ 8,04	R\$ 643,20
275	Prato Retangular Isopor 18x24x1,6 B3 C/200 unidades	PCT	6	R\$ 164,30	R\$ 985,80
276	Prendedores p/ roupa de plástico pacote com 12un	PCT	20	R\$ 12,38	R\$ 247,60
277	PRESUNTO FATIADO de 1ª qualidade	KG	60	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
278	Protetor solar igual ou maior que FPS 70 200ml	UND	20	R\$ 71,19	R\$ 1.423,80
279	QUEIJO MINAS CURADO de 1ª qualidade	KG	30	R\$ 52,94	R\$ 1.588,20
280	QUEIJO MUSSARELA FATIADO de 1ª qualidade	KG	140	R\$ 56,05	R\$ 7.847,00
281	Rastelo Metálica regulável, 22 dentes com cabo em madeira.	UND	4	R\$ 56,83	R\$ 227,32
282	Rastelo Plástica, 26 dentes com cabo em madeira.	UND	4	R\$ 39,30	R\$ 157,20
283	Refrigerante - 2lts, qualidade mediana, sabor cola	UND	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00

284	Refrigerante 2lts, qualidade mediana, sabor guaraná	UND	200	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
285	Refrigerante 2lts, qualidade mediana, sabor laranja	UND	200	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
286	Refrigerante 2lts, qualidade mediana, sabor limão	UND	200	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
287	Refrigerante 2lts, qualidade mediana, sabor uva	UND	200	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
288	Refrigerante light 2lts, qualidade mediana, sabor cola	UND	50	R\$ 11,36	R\$ 568,00
289	Refrigerante light 2lts, qualidade mediana, sabor guaraná	UND	50	R\$ 11,36	R\$ 568,00
290	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade	KG	30	R\$ 9,62	R\$ 288,60
291	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade	KG	30	R\$ 10,89	R\$ 326,70
292	REQUEIJÃO CREMOSO de 1ª qualidade - Copo de 220g	UND	50	R\$ 12,66	R\$ 633,00
293	Rodo 40cm, cabo em madeira parafusado, com duas borrachas - reforçado	UND	12	R\$ 37,08	R\$ 444,96
294	Rodo 60cm, cabo em madeira parafusado, com duas borrachas - reforçado	UND	12	R\$ 43,79	R\$ 525,48
295	Rodo 80cm, cabo em madeira parafusado, com duas borrachas - reforçado	UND	12	R\$ 46,86	R\$ 562,32
296	Sabão em Barra 5x200gr.	PCT	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
297	Sabão em Pó 500g 24x500gr (de boa qualidade).	CX	15	R\$ 233,52	R\$ 3.502,80
298	Sabão em Pó de 1kg p/ limpeza pesada, composição mínima tensoativo, enzimas e água, com branqueador e perfumado.	UND	30	R\$ 14,52	R\$ 435,60
299	Sabonete 90gr perfumado	UND	90	R\$ 8,25	R\$ 742,50
300	Sabonete infantil liquido 200 ml bebe, vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada, principal ativo: glicerina. em frasco plástico com bico dosador. semelhante a marca Johnson	UND	80	R\$ 34,08	R\$ 2.726,40
301	Sabonete Líquido, concentrado, perfumado para higienização de mãos, bombona de 500ml	UND	50	R\$ 47,52	R\$ 2.376,00
302	Saco de lixo 25x20x15lts - com 20 unidades	PCT	170	R\$ 26,85	R\$ 4.564,50
303	Saco de lixo de polietileno cor preto/branco - leitosa capacidade 100 litros resistente para coleta de resíduos urbanos - com 100 unidades	PCT	37	R\$ 124,00	R\$ 4.588,00
304	Saco p/ lixo 25x10x30lts com 100 unidades	PCT	90	R\$ 98,02	R\$ 8.821,80
305	Saco p/ lixo 25x10x50lts reforçado com 100 unidades preto/branco	PCT	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
306	Saco p/ lixo 25x5x100lts reforçado com 100 unidades preto/branco	PCT	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
307	SAL Refinado, iodado, de primeira qualidade.	KG	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
308	SALSICHA DE FRANGO	KG	15	R\$ 12,98	R\$ 194,70
309	SALSICHA DE HOT DOG DE CARNE BOVINA	KG	60	R\$ 16,13	R\$ 967,80
310	SARDINHA AO MOLHO Lata de 130g	UND	40	R\$ 15,36	R\$ 614,40
311	SELETA DE LEGUMES Lata de 170g	UND	15	R\$ 9,48	R\$ 142,20

312	Shampoo Infantil 350ml para bebe primeira infancia 0 a 1 ano de idade	UND	80	R\$ 27,88	R\$ 2.230,40
313	Soda Caustica 1kg	KG	10	R\$ 30,98	R\$ 309,80
314	SORVETE Sabores Variados - Pote de 2lts	UND	50	R\$ 47,43	R\$ 2.371,50
315	SORVETE Sabores Variados - Pote de 5lts	UND	20	R\$ 119,85	R\$ 2.397,00
316	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ Embalagem de 500ml	UND	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
317	SUCO PRONTO NECTAR DE FRUTAS SABOR DE MARACUJÁ Embalagem de 1lt	UND	45	R\$ 14,45	R\$ 650,25
318	SUCO PRONTO NECTAR DE FRUTAS SABOR DE PESSEGO Embalagem de 1lt	UND	35	R\$ 12,77	R\$ 446,95
319	SUCO PRONTO NECTAR DE FRUTAS SABOR GOIABA Embalagem de 1lt	UND	35	R\$ 12,77	R\$ 446,95
320	SUCO PRONTO NECTAR DE FRUTAS SABOR LARANJA Embalagem de 1lt	UND	35	R\$ 12,77	R\$ 446,95
321	SUCO PRONTO NECTAR DE FRUTAS SABOR UVA Embalagem de 1lt	UND	35	R\$ 12,77	R\$ 446,95
322	SUCO PRONTO NECTAR DE FRUTAS LIGHT Sabores variados - Embalagem de 1lt	UND	25	R\$ 14,26	R\$ 356,50
323	TABUA DE CORTE/COZINHA 45x30 madeira	UND	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00
324	Taças Água Kit com 6 Peças	KIT	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
325	Talco para Bebe Amido de Milho 200 gramas	UND	80	R\$ 41,23	R\$ 3.298,40
326	TANGERINA TIPO POCÃN	KG	25	R\$ 13,42	R\$ 335,50
327	TEMPERO COMPLETO Embalagem de 1kg	UND	18	R\$ 24,69	R\$ 444,42
328	TEMPERO PRONTO a base de alho com sal - Embalagem de 500g	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 647,70
329	Toalha de Banho 100% algodão tam.0,68x1,35 felpuda cor branca	UND	16	R\$ 58,84	R\$ 941,44
330	Toalha de Rosto Felpuda cor branca 100% algodão 40x80cm	UND	40	R\$ 61,89	R\$ 2.475,60
331	Toalha de Rosto Felpuda cores variadas 100% algodão 40x80cm	UND	40	R\$ 61,89	R\$ 2.475,60
332	Toalha fralda infantil com capuz	UND	80	R\$ 54,75	R\$ 4.380,00
333	TOMATE SALADETE de primeira qualidade,polpa intacta	KG	40	R\$ 18,32	R\$ 732,80
334	Touca descartável 100% prolipropileno 100x1	CX	10	R\$ 34,65	R\$ 346,50
335	TRIGO PARA QUIBE Embalagem de 500g	UND	5	R\$ 14,36	R\$ 71,80
336	UVA RUBI ROXA de primeira qualidade, in natura	KG	40	R\$ 26,76	R\$ 1.070,40
337	Vassoura de Cerdas Plásticas p/ tirar teias de aranha com cabo de madeira comprido	UND	4	R\$ 47,43	R\$ 189,72
338	Vassoura de crina tradicional 30 cm	UND	3	R\$ 32,69	R\$ 98,07
339	Vassoura de Náilon com cabo	UND	4	R\$ 32,77	R\$ 131,08
340	Vassoura de Palha piaçaba cabo de madeira	UND	3	R\$ 32,02	R\$ 96,06
341	Vassoura de Pelo Tradicional 30 cm - semelhante a marca condor	UND	4	R\$ 37,09	R\$ 148,36
342	Vassoura de Pelo Tradicional 40 cm -	UND	3	R\$ 37,20	R\$ 111,60

343	Vassoura lava automóvel "tipo esfregão de para brisa"	UND	1	R\$ 99,18	R\$ 99,18
344	VINAGRE DE ALCOOL Embalagem de 750g	UND	10	R\$ 13,42	R\$ 134,20
345	VINAGRE DE MAÇÃ Embalagem de 750g	UND	13	R\$ 11,30	R\$ 146,90

VALOR R\$
TOTAL 418.375,42

III.I DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

Os produtos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações e condições gerais:

- I. todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- III. quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação ou autorização de comercialização junto aos órgãos competentes, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outros órgãos reguladores pertinentes;
- IV. os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso em ambientes escolares e administrativos;
- V. os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega à Administração, salvo quando a natureza do produto possuir prazo inferior devidamente justificado pelo fabricante;
- VI. os materiais deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- VII. caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias, divergência de especificação ou fora das condições estabelecidas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- VIII. a Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis;
- IX. todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, substituição de produtos inadequados ou reposição de itens rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

Nesse sentido, poderão ser considerados preferenciais produtos que atendam a uma ou mais das seguintes características:

- produtos biodegradáveis ou que possuam formulação com menor potencial de impacto ambiental;
- embalagens recicláveis, reutilizáveis ou fabricadas com material reciclado;
- produtos que atendam a normas ambientais ou possuam certificações ambientais reconhecidas, quando aplicável;
- produtos que contribuam para a redução de resíduos ou para o uso racional de recursos naturais.

A adoção de critérios de sustentabilidade observará sempre os princípios da razoabilidade, da economicidade e da ampla competitividade, não podendo resultar em restrições indevidas à participação de fornecedores no processo licitatório.

III.II. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para os materiais constantes neste Termo de Referência foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo registrado pelo Fundo Municipal de Assistência Social nos últimos 12 (doze) meses.

Para a definição das quantidades estimadas, foram observados, entre outros, os seguintes parâmetros;

I. número de unidades assistenciais atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Programa Cadastro Único do Bolsa Família e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

II. quantidade de pessoas assistidas nas redes municipais de atendimento, os quais utilizam diariamente e demandam a reposição contínua dos materiais de expediente;

III. número de servidores em atividade nas redes municipais de atendimento e nos setores administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social;

IV. consumo médio mensal de materiais de expediente utilizados nas atividades rotineiras do Fundo Municipal de Assistência Social e suas redes de apoio;

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam estimativa de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva do Fundo Municipal de Assistência Social e suas redes de apoio, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

IV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e suas redes de apoio, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente do Fundo Municipal de Assistência Social e suas redes de apoio, contendo a indicação dos itens, quantidades e local de entrega.

A contratada deverá atender às solicitações do Fundo dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo o abastecimento regular do Fundo Municipal de Assistência Social e suas redes de apoio.

O fornecimento parcelado justifica-se em razão da natureza dos materiais, que apresentam consumo contínuo e demanda variável ao longo do exercício, possibilitando maior eficiência na gestão de estoque, evitando desperdícios e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

IV.I. DA FORMA DE FORNECIMENTO

I. os materiais serão fornecidos mediante solicitação formal do Fundo, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente da do Fundo Municipal de Assistência Social e suas redes de apoio;

II. as entregas deverão ocorrer conforme os quantitativos, especificações e locais de entrega indicados em cada solicitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III. o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo, não gerando à contratado direito à aquisição integral dos quantitativos estimados;

IV. a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que o Fundo realize as aquisições conforme a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social e suas redes de apoio;

V. a contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento adequado dos materiais solicitados.

IV.II. DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues preferencialmente no seguinte endereço: no Almoxarifado Central, Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança -TO, localizado na Rua Sabino da Silveira, S/N, Centro, (CRAS-

Centro de Referência de Assistência Social), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00h.

As entregas deverão ocorrer em horário previamente definido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de modo a possibilitar o adequado recebimento e conferência dos materiais.

IV.III. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou pelo fiscal do contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I. Recebimento provisório realizado no ato da entrega dos materiais, para verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, mediante conferência com a Ordem de Fornecimento.

II. Recebimento definitivo: Realizado após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, divergência de especificações ou qualquer inconformidade com o objeto contratado, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

IV.IV. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

I. os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer inconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada;

II. a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal do Fundo Municipal de Assistência Social;

III. a substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo os custos relacionados à retirada, transporte e entrega dos novos produtos;

IV. caso a contratada não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

IV.V. DAS RESPONSABILIDADES PELO TRANSPORTE

Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, entrega e eventual substituição de produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada será responsável por garantir que os materiais sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação e integridade, observando as normas aplicáveis ao transporte de mercadorias.

Eventuais danos, avarias ou perdas ocorridas durante o transporte até o local de entrega serão de responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser substituídos sem qualquer ônus adicional para a Administração.

IV.VI. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

- devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- identificados com lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- em perfeitas condições de uso, sem sinais de avarias, danos ou violação de embalagem;
- acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantidades e demais informações exigidas pela legislação fiscal;
- em conformidade com as especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

IV.VII. DO ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

Em situações excepcionais devidamente justificadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente quando houver risco de desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e suas redes de apoio, a contratada deverá realizar a entrega emergencial dos produtos solicitados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Fundo Municipal de Assistência Social.

Consideram-se situações emergenciais, para fins deste Termo de Referência, aquelas que possam comprometer o funcionamento regular de suas redes de apoio, a manutenção das condições adequadas ou a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

A solicitação emergencial será formalizada pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento ou comunicação oficial equivalente, contendo a indicação dos itens, quantitativos e local de entrega.

O atendimento das solicitações emergenciais deverá observar as mesmas especificações técnicas e condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências definidas pela Administração.

O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para atendimento emergencial poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no edital do procedimento licitatório e no instrumento contratual.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Poderão participar do processo licitatório empresas legalmente constituídas, que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do procedimento licitatório e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente poderão participar da licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, conforme previsto em seus atos constitutivos.

A habilitação dos licitantes observará os critérios e documentos exigidos no edital do certame, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando aplicável.

Não poderão participar do certame empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas descritas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

V.I DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores, quando houver, no caso de sociedades empresárias;
- III. inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. documento de identificação oficial com foto dos representantes legais da empresa, quando aplicável.

V.II DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;
- V. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VII. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

V.III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nos casos de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação no certame, desde que seja apresentada documentação que comprove a viabilidade econômica da empresa, devidamente reconhecida pelo juízo competente, nos termos da legislação vigente.

V.IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- I. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já realizou fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

O atestado deverá demonstrar que o licitante possui experiência anterior no fornecimento de materiais similares aos previstos neste Termo de Referência, evidenciando capacidade operacional e logística para o atendimento das demandas da Administração.

Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência por parte da Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificação de sua autenticidade e veracidade das informações prestadas.

Quando necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar que comprove a efetiva execução do fornecimento indicado no atestado apresentado.

V.V. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do processo licitatório as empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas descritas no art. 14, incluindo:

- I. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- II. empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- III. empresas cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos possuam vínculo com a Administração Pública que configure conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- IV. empresas que se encontrem em situação de impedimento legal ou sanção administrativa que impossibilite a participação em licitações públicas.

A verificação da regularidade fiscal e trabalhista será realizada na fase de habilitação, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação de habilitação poderá ser apresentada em formato físico ou eletrônico, conforme as regras estabelecidas no edital do procedimento licitatório.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na documentação de habilitação.

O não atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital implicará a inabilitação do licitante, observadas as regras do procedimento licitatório e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O julgamento das propostas será realizado observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens objeto da contratação se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza dos materiais, que apresentam consumo contínuo e demanda variável ao longo do exercício, permitindo que o Fundo Municipal de Assistência Social realize aquisições conforme a necessidade.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a participação de empresas especializadas em determinados produtos.

VII.I DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, classificados como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço por item busca assegurar maior competitividade no certame, bem como atender ao princípio do parcelamento do objeto previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos.

A adoção desse critério visa:

- I. ampliar a competitividade entre os licitantes;
- II. possibilitar a participação de maior número de fornecedores;
- III. garantir maior economicidade para a Administração Pública;
- IV. permitir a contratação da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado.

VII.II DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do procedimento licitatório, observando-se as regras do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

Os licitantes deverão indicar em suas propostas:

- I. o valor unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional;
- II. o valor total correspondente ao quantitativo estimado, quando aplicável;
- III. a marca ou modelo do produto ofertado, quando aplicável;
- IV. declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os valores apresentados nas propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

VII.III. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

A Administração realizará a análise da conformidade das propostas apresentadas, observando os seguintes critérios:

- I. compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. adequação dos preços ofertados em relação ao valor estimado da contratação, apurado por meio da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III. atendimento às exigências previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações técnicas exigidas;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- apresentem preços excessivos em relação ao valor estimado da contratação;
- contenham irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise.

VII.IV. DA NEGOCIAÇÃO

Após a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para ao Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente quanto ao preço ofertado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

Caso o licitante classificado em primeiro lugar não aceite reduzir o preço, ou seja, desclassificado, o pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente do processo licitatório será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsto na legislação aplicável.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da Administração.

VIII.I. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da Ata de Registro de Preços poderão decorrer contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, tais como nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

A Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do certame.

O instrumento contratual estabelecerá as condições para o fornecimento dos materiais, incluindo, entre outras:

- I. obrigações das partes;
- II. prazos e condições de entrega;
- III. condições de pagamento;
- IV. forma de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- V. hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

VIII.II. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Durante o período de vigência contratual, o fornecimento dos materiais ocorrerá conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução contratual pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

VIII.III. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser revisto com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem substancialmente os custos da execução contratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, entre outras hipóteses legalmente admitidas, nos casos de:

- I. ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- II. caso fortuito ou força maior;
- III. fato do príncipe ou fato da Administração;
- IV. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, quando comprovadamente repercutirem nos custos da contratação.

A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos inicialmente considerados na formação do preço contratado.

A Administração procederá à análise técnica e administrativa da solicitação, podendo, quando necessário:

- realizar diligências;
- solicitar informações ou documentos complementares;
- promover estudos técnicos ou consultas a órgãos especializados.

A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação inequívoca da alteração dos custos da contratação, devendo a decisão administrativa ser devidamente fundamentada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

VIII.IV. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado, com o objetivo de manter a compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados nas condições de mercado, nos termos da legislação vigente.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços, de modo a adequá-los aos valores de mercado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, a Administração poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- II. convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, visando assegurar a continuidade do fornecimento.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso inicialmente assumido, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a elevação dos custos, a Administração poderá:

- I. proceder à revisão dos preços registrados, mediante negociação entre as partes;
- II. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a revisão do preço.

A revisão dos preços registrados deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, devidamente justificada no processo administrativo e observados os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

O Fundo poderá realizar pesquisa de mercado periódica, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a vantajosidade da contratação.

IX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
- II. multa, conforme condições e percentuais definidos no edital ou no instrumento contratual;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IX.I. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- IV. entregar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- V. não substituir produtos rejeitados pela Administração, no prazo estabelecido;
- VI. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. praticar atos com o objetivo de fraudar ou frustrar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IX.II. DA MULTA

A multa, prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada à contratada nos seguintes casos:

- I. atraso injustificado na entrega dos materiais;
- II. descumprimento de cláusulas contratuais ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- IV. não substituição de produtos rejeitados pela Administração, no prazo estabelecido.

A multa poderá variar entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor do item, da ordem de fornecimento ou do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

Os percentuais específicos de multa, bem como as condições detalhadas para sua aplicação, serão definidos no edital do procedimento licitatório e no instrumento contratual, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

IX.III. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

A aplicação de sanções administrativas será precedida de processo administrativo, conduzido nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando à contratada o devido processo legal.

Durante o processo sancionador serão garantidos à contratada:

- o direito ao contraditório;
- a ampla defesa;
- a possibilidade de apresentação de justificativas e recursos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

A decisão administrativa que aplicar penalidade deverá ser devidamente motivada, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

IX.IV. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente não exclui a responsabilidade da contratada pela reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou da execução inadequada do contrato.

A contratada responderá pelos prejuízos que causar à Administração ou a terceiros, independentemente da aplicação de penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual:

- I. fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. cumprir rigorosamente os prazos de entrega, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- III. garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- IV. substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou prazo de validade inadequado, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- V. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração;
- VI. manter interlocução permanente com a Secretaria Municipal de Educação, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitado;
- VII. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VIII. apresentar, sempre que solicitado pela Administração, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias à manutenção da contratação;
- IX. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município;
- X. responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

- XI. atender prontamente às notificações da contratante, corrigindo, dentro do prazo estabelecido, eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização;
- XII. manter arquivo organizado contendo documentos relacionados à execução contratual, à disposição da fiscalização e dos órgãos de controle;
- XIII. observar as normas técnicas, sanitárias e regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quando se tratar de produtos sujeitos à fiscalização de órgãos reguladores.

X.I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE, por intermédio Do Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- II. designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- III. fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- IV. receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, fixando prazo para sua substituição;
- VI. notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas ou irregularidades na execução do contrato;
- VII. efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- VIII. exigir da contratada, previamente ao pagamento, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando necessário;
- IX. registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções administrativas;
- X. adotar as medidas administrativas necessárias para garantir o cumprimento do contrato e a proteção do interesse público.

XI. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e pelo registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como assegurar que o fornecimento dos materiais ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

XII. DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será designado formalmente pelo Fundo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, especialmente quanto aos aspectos administrativos e gerenciais.

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- I. acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos administrativos, operacionais e de cumprimento das obrigações pactuadas;

- II. coordenar a atuação dos fiscais do contrato, garantindo a adequada comunicação entre a fiscalização e a Administração;
- III. adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a prazos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos;
- IV. encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências ou irregularidades que possam comprometer a execução do contrato;
- V. promover os registros e controles administrativos necessários à adequada gestão contratual, inclusive quanto à execução financeira e documental;
- VI. propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual pela contratada.

XI.II. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe exercer a fiscalização técnica e operacional do fornecimento dos materiais.

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- I. verificar se os materiais fornecidos estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;
- II. acompanhar a entrega dos materiais, conferindo os quantitativos e as condições de recebimento;
- III. registrar formalmente eventuais irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual;
- IV. comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- V. atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento, quando constatada a regularidade da entrega e o cumprimento das condições estabelecidas.

XI.III. DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, especialmente aquelas que envolvam irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

Os registros deverão ser realizados por meio de relatórios, registros administrativos ou outros instrumentos de controle adotados pelo Fundo, garantindo rastreabilidade e transparência na gestão contratual.

Os registros servirão como base para a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo:

- aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
- solicitação de substituição de materiais ou correção de irregularidades;
- realização de ajustes necessários à execução contratual;
- comunicação à autoridade competente para adoção das providências administrativas pertinentes.

XI.IV. DAS RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

A atuação da fiscalização no acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto contratado. A contratada permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos e pela regular execução do contrato.

XII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços através cotação em três empresas do ramo e nos municípios vizinhos de Brejinho de Nazaré -TO e Crixás -TO, obtendo a média total no valor de R\$ 418.375,42 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Podemos verificar que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado regional. Documentos comprobatórios anexos.

XIII. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio oficial adotado pelo Fundo, em favor da contratada.

XIII.I. DAS HIPÓTESES DE GLOSA, RETENÇÃO E SUSPENSÃO

O pagamento poderá ser glosado, retido ou suspenso, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I. entrega de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;
- II. não apresentação ou apresentação irregular da documentação exigida para a liquidação da despesa;
- III. descumprimento de obrigações contratuais ou legais pela contratada;
- IV. existência de pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, quando exigidas para fins de pagamento.

Sanadas as irregularidades apontadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o pagamento será processado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

XIII.II. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os valores pagos à contratada compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo despesas com aquisição, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. Não será admitida qualquer cobrança adicional à Administração Pública, além dos valores estabelecidos na proposta vencedora e no instrumento contratual.

IVX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 05.0307.08.244.0011.2040 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS elemento de despesa - 3.3.90.30. FONTE: 1.660.0000.000000, Transferência do SUAS. 1.665.0000.000000, Convenio- Assistência Social. Ficha Orçamentaria 228. 05.0307.08.244.0011.2064 - Manutenção das Ações de Fortalecimento – SCFV elemento de despesa - 3.3.90.30. FONTE: 1.660.0000.000000, Transferência do SUAS. 1.665.0000.000000, Convenio- Assistência Social. Ficha Orçamentaria 252. 05.0307.08.244.0011.2060 -Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS elemento de espessa - 3.3.90.30. FONTE: 1.660.0000.000000. Transferência do SUAS. Ficha Orçamentaria 240. 05.0307.08.244.0011.2032- Programa Cadastro Único do Bolsa Família. Elemento de despesas- 3.3.90.30. FONTE: 1.660.0000.000000. Transferência do SUAS. Ficha Orçamentaria 204. 05.0307.08.244.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS elemento de despesa –3.3.90.30. FONTE: 1.660.0000.000000. Transferência do SUAS e FONTE: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS. Ficha Orçamentaria 214.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e constitui documento técnico essencial para a definição do objeto, das condições de execução, da fiscalização e da gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As disposições nele contidas vinculam a Administração Pública e a futura contratada, servindo de base para:

- elaboração do edital do procedimento licitatório;
- formalização da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual;
- acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- adoção de providências administrativas e aplicação de sanções, quando cabível.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

XVI. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins -TO, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O documento estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à aquisição de materiais de aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Rede Socioassistenciais. (CRAS, CREAS, Bolsa Família /Cadastro Único e SCFV).

O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do Edital do Pregão Eletrônico, bem como para a formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes do procedimento licitatório.

Após análise técnica e administrativa, aprova-se o presente Termo de Referência, autorizando o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

XVII – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins – TO, 10 de junho de 2026.

Ricardo Tavares Batista
Diretor de Compras

XVI - APROVAÇÃO:

Rosângela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão Social: _____
CNPJ (MF): _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2026/FMAS**, cujo objeto é o Registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta, conforme planilha constante do Anexo I:

O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Preço total da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

DECLARAÇÕES:

1. Nos preços indicados estão incluídos todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Conhecemos a legislação de regência desta licitação e os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3. Declaramos que nossa empresa é/não é optante do SIMPLES NACIONAL.
4. Declaramos plena ciência das condições do Edital, aceitando-as integralmente.
5. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____.
6. Declaramos sob as penas da lei que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.
7. Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
8. Declaramos que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura
Razão Social — CNPJ

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026/FMAS

Processo Administrativo n.º: 018/2026/FMAS

Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2026/FMAS

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Rede Socioassistenciais. (CRAS, CREAS, Bolsa Família /Cadastro Único e SCFV).

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/n°, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora Rosangela Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o n° 386.2166 SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, n° 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, têm entre si, justo e contratado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.462/2023 e em conformidade com o que se segue:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2026/FMAS e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Valor Total dos Itens R\$: _____ (_____).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta em Ata do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Aliança do Tocantins – TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgão participante deste registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

- 4.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o gerenciador.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.
- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos materiais registrados, conforme disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023.
- 6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da DETENTORA DA ATA / CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
- 7.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 7.1.3. Entregar os materiais montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE:

- 7.2.1. Cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos Fiscais Técnicos e Administrativos especialmente designados.
- 7.2.3. Efetuar os pagamentos no valor e no prazo estabelecidos.
- 7.2.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, fundamentadas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções tipificadas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente nas previstas no art. 156 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. As multas observarão os parâmetros fixados no item 19.3 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, observado o art. 28 do Decreto n.º 11.462/2023, quando o fornecedor: (i) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo

justificado; (ii) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido sem justificativa razoável; (iii) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço se tornar superior ao mercado; ou (iv) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n.º 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município de Aliança do Tocantins, sob pena de ineficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. Vincula a presente Ata todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2026/FMAS e seus anexos, bem como na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023 e nas demais normas pertinentes.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

Aliança do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

Rosangela Rodrigues Guimarães

Gestora — Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Detentora da Ata de Registro de Preços

Razão Social — CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora Rosângela Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº 386.2166 SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o Registrar preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2026/FMAS e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços n.º 005/2026/FMAS.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (i) o Termo de Referência; (ii) o Edital da Licitação; (iii) a proposta do Contratado; (iv) a Ata de Registro de Preços; (v) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 2.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

- 3.1. O regime de execução é o de fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entrega dos materiais, contados do recebimento da Ordem.
- 3.2. A entrega será realizada no Almoxarifado Central, Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - TO, localizado na Rua Sabino da Silveira, S/N, Centro, (CRAS- Centro de Referência de Assistência Social), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.
- 3.3. Entregar os materiais montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 3.4. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do objeto, caso condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina não sejam atendidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 4.1. O preço, especificações e quantitativos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela

abaixo especificada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						

Valor Total dos Itens R\$: _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e o atesto da Nota Fiscal, devendo ser observada a ordem cronológica exigida pela Lei n.º 14.133/2021.

5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, conforme exigências do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A revisão de preços será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, IX)

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 3 do Edital, conforme Nota de Empenho específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA (art. 92, X)

8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS (art. 92, X)

9.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, em conformidade com o disposto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O recebimento dos materiais será PROVISÓRIO no ato da entrega, para conferência inicial, e DEFINITIVO em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa.

10.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV)

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal, com as devidas retenções de impostos, observada a ordem cronológica.

11.3. Verificar minuciosamente a conformidade da aquisição com as especificações constantes na proposta.

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta.
12.2. Entregar os materiais de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
12.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem a entrega, com a devida comprovação.
12.4. garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e dentro do prazo de validade, quando aplicável.
12.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
12.7. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122)

- 13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia anuência expressa da CONTRATANTE, nos termos e limites do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total.
13.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de qualquer das infrações tipificadas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 03 (três) anos; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos.
15.2. As multas observarão os parâmetros fixados no item 19.3 do Edital e no art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do empenho.
15.3. O processo administrativo de responsabilização observará o rito do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, garantindo-se contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa.
15.4. As sanções serão divulgadas no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.
16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137

da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Aplicam-se à extinção contratual os arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Diário Oficial União/Estado e Município, em atenção ao art. 91 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Aliança do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rosângela Rodrigues Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Razão Social — CNPJ

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 005/2026/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°.: 018/2026/FMAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____ o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. _____, CPF(MF) n° _____ com endereço na _____, DECLARA que:

DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) quanto a participação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Edital, Termo de Referência e seus anexos, através dos meios descritos no presente;

DECLARAMOS ainda, estar ciente quanto a habilitação, que a falta de atendimento a qualquer exigência para inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, constante do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 005/2026/FMAS, ensejará aplicação de penalidade a Declarante;

DECLARAMOS, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive, comprometendo-se a prestar o fornecimento serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes;

DECLARAMOS, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto;

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com ao Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS TO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ART. 63, IV, DA LEI N.º 14.133/2021;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

_____ - TO, ____ de _____ de 2026.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: **005/2026/FMAS**
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°.: **018/2026/FMAS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. _____, CPF(MF) n° _____, **DECLARA**, em atendimento ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026/FMAS**, e, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal n° 8.538, de 06.10.2015, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Credenciamento e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada credenciada no certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - TO, ____ de _____ de 2026.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)